



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

## PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.708, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Autoriza a AGESG a firmar convênios e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL**, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Gabriel, AGESG - São Gabriel/RS, fica autorizada a realizar convênios, em regime de cooperação, prioritariamente, com as universidades que tenham campus no município, de cunho técnico-científico, em termos de gestão de pessoas, fiscal, jurídica, fiscalização, capacitação, pesquisa de opinião pública, estudos científicos, coleta de dados, amostras, análise, exame, resultados laboratoriais e desenvolvimento tecnológico da informação, para obtenção de suas finalidades e competências legais.

**Parágrafo único** Para cumprimento do previsto no caput deste artigo, a AGESG, poderá dispor e alocar recursos financeiros, bem como alocar recursos humanos.

**Art. 2º** Para cobertura das despesas decorrentes, a AGESG, poderá dispor de recursos do orçamento em vigor.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

  
Roque Montagner,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**Fabiana Pohlmann Machado,**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Em exercício.

**CERTIFICO que** Lei nº  
3.708/15

Foi Publicado em 06/11/15

Administrador Interno  
Assistente Técnico

